

LEI MUNICIPAL Nº 1.428/2025



Institui, no âmbito do Município de Campo Magro, o Agosto Lilás - Mês de Conscientização pelo Fim da Violência contra a Mulher, e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial do Município de Campo Magro o "Agosto Lilás" - Mês de Conscientização pelo Fim da Violência contra a Mulher, a ser celebrado anualmente durante o mês de agosto.

Art. 2º Durante o mês de agosto, o Poder Público Municipal poderá promover ações de conscientização, palestras, debates, rodas de conversa, exposições culturais e campanhas educativas sobre o enfrentamento à violência contra a mulher.

Art. 3º As ações previstas nesta Lei poderão ser realizadas em parceria com organizações da sociedade civil, instituições públicas e privadas, sem a obrigatoriedade de novas despesas ao erário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 25 de setembro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

[Download do documento](#)